

# MUNICÍPIO DE ARACITABA

ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2021/2024 "UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR' Praça Barão de Montes Claros, 16 Centro Aracitaba/MG – CEP 36255-000 CNPJ nº 17.747.940/0001-41 www.aracitaba.mg.gov.br

#### CONVÊNIO Nº 08/2024

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Municipal nº 945/2024, que "Autoriza a concessão de Contribuição e Subvenção Social às entidades que menciona e contém outras providências."

**CONSIDERANDO**, também, o teor da Lei Municipal nº 767/2013, segundo a qual "Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com a União, Estados e demais Municípios da Federação, inclusive com as entidades da administração direta de tais entes, bem como com entidades sem fins lucrativos, convênios, consórcios, acordos, cartas de intenção e congêneres, visando ao recebimento de recursos, verbas, bens e implementos em favor da municipalidade ou ao fomento de ações de interesse da comunidade."

**CONSIDERANDO** o plano de trabalho apresentado, bem como documentação que comprova sua capacidade de receber verbas públicas, nos termos da legislação vigente.

**CONSIDERANDO** a declaração da entidade, considerada de utilidade pública estadual, nos termos da Lei Estadual nº 14.669/2003.

**CONSIDERANDO** que a entidade em questão presta relevantes serviços à comunidade na promoção e articulação das ações de defesa de direitos, prevenção, orientação e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa portadora de deficiência.

MUNICÍPIO DE ARACITABA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 17.747.940/0001-41, com sede na Praça Barão de Montes Claros, 16 — Centro, CEP 36255-000, Aracitaba/MG, neste ato representado por sua Prefeita Terezinha Marcília do Amaral Toledo, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPECIONAIS DE SANTOS DUMONT- MG, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.981.622/0001-40, com sede na Rua 13 de Maio, nº 302 - Centro, CEP 36.240-057, Santos Dumont/MG, neste ato representada por seu Presidente, Norma Sueli Ladeira Meyer, CPF nº 280.567.796-04, celebram o presente CONVÊNIO nas cláusulas a seguir.



#### CLÁUSULA 1ª - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o repasse de verbas do Município de Aracitaba à APAE/Santos Dumont para fins de contribuição e auxílio à atuação da entidade, na consecução de seus fins sociais, na forma do plano de trabalho apresentado.



## **MUNICÍPIO DE ARACITABA**

ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2024
"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR!

Praça Barão de Montes Claros, 16 Centro Aracitaba/MG – CEP 36255-000 CNPJ nº 17.747.940/0001-41 www.aracitaba.mg.gov.br

## CLÁUSULA 2ª - RECURSOS FINANCEIROS E REPASSE

Fica contratado o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a título de repasse financeiro do Município, em uma única parcela de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), creditados à conta da APAE.

#### CLÁUSULA 3ª - PRAZO

O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2024.

## CLÁUSULA 4ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal: 2.05.01.10.301.0005.2.0019.3.3.50.43.00

### CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constitui obrigação do Município, havendo disponibilidade financeira, proceder ao repasse nos valores e data dispostos na Cláusula 2ª.

# CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DA APAE

Constitui obrigação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santos Dumont/MG:

- 1. Aplicar os valores repassados na forma designada no plano de trabalho apresentado ao Município, preservando as finalidades e objetivos do presente Convênio;
- 2. Prestar as devidas contas da aplicação do valor no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 31 de dezembro de 2024, sob pena das incursões legais pertinentes, especialmente a responsabilização cível, administrativa e criminal de seus gestores.

### CLÁUSULA 7ª - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Poderá o Município, a todo momento, requisitar informações e documentos para verificação da aplicação devida dos repasses, nos termos do plano de trabalho, podendo, para tanto, cessar eventuais repasses pendentes em caso de negativa por parte da Associação.

# CLÁUSULA 8ª – RESCISÃO E MULTA

Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 relativos à rescisão e multa.

Ampoledo

(M)



### MUNICÍPIO DE ARACITABA

ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2021/2024 "UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR! Praça Barão de Montes Claros, 16 Centro Aracitaba/MG – CEP 36255-000 CNPJ nº 17.747.940/0001-41 www.aracitaba.mg.gov.br

#### CLÁUSULA 9ª - FORO

Fica eleito ò foro da Comarca de Santos Dumont/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e conveniados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Aracitaba/MG, 18 de junho de 2024.

Terezinha Marcília A. Toledo Prefeita Municipal

TEREZINHA MARCÍLIA DO AMARAL TOLEDO Prefeita de Aracitaba

Norma Sueli Ladeira Meyer Presidente da APAE- Santos Dumont/MG

Managuads

IESTEMUNHA

Nome: Maria Abarecida Burbox Inequiads

CPF/CI: 064 68309611

TESTEMUNHA

Nome: marcia valeria Rossi de Deixeria

CPF/CI: 998, 228, 446.68

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que este ato foi publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Aracitaba,

em

1 N A